

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Contrato n.º 3/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

---

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e nove, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.ª Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, representada pela sua Presidente, Maria de Fátima Machado Costa Melo, é celebrada o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido no n.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, previsto no n.º 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

Este contrato é celebrado ao abrigo da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, pretendendo-se através dele financiar um curso de Alfabetização e Actualização de Competências de Literacia, o qual ficará a cargo da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.

Cláusula 2.ª

**Deveres das partes contraentes**

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, quando detecte que tal não está a acontecer;
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.

2 - A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

**Montante do financiamento**

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto n.º 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Processamento e comprovação**

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto n.º 4, do artigo 13.º, da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Publicitação**

A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Incumprimento**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Presidente da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, *Maria de Fátima Machado Costa Melo*.